

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 2.088/99

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
INCENTIVO FISCAL PARA AS EMPRESAS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica concedida, a título de incentivo, a redução da
alíquota para cobrança do Imposto sobre Serviços (ISS), para 1,5% (um e meio
pôr cento), para as empresas COOPERVAG - COOPERATIVA DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS DE VÁRZEA GRANDE, E INTEGRAL SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CGC - 33.719.626/0001 - 01, com vigência
até o dia 31 de dezembro de 2000.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães",
em Várzea Grande, 06 de outubro de 1999.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal